

## **PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE UM PROFESSOR AUXILIAR PARA A ÁREA DISCIPLINAR DE CRIMINOLOGIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO PORTO**

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto e Reitor da mesma Universidade, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no Jornal de Notícias e nos sítios da internet da Faculdade de Direito da Universidade do Porto e da Universidade do Porto, um processo de recrutamento com vista à seleção de um Professor Auxiliar em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho e do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho (Despacho n.º 1567/2013 de 25 de janeiro de 2013, publicado no DR, 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013), para o **Grupo de Criminologia** da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, na **área disciplinar de Criminologia**.

### **1. Requisitos de admissão ao processo de recrutamento:**

Serão admitidos os candidatos titulares do grau de Doutor.

*Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de cumprir e obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.*

### **2. Aprovação em mérito absoluto**

**2.1.** Inexistindo fundamentos de rejeição das candidaturas por incumprimento do previsto no número anterior, a Comissão de Seleção deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções.

**2.2.** Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros da Comissão de Seleção votantes.

**2.3.** A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependente da posse de currículo global que a Comissão de Seleção considere fundamentadamente revestir mérito científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente, tal como documentados na respetiva informação apresentada a concurso.

**2.4.** Para efeitos da avaliação a que se refere o ponto anterior, a aprovação fundamentada em mérito absoluto dos candidatos dependerá de cumprirem, de forma cumulativa, com as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de Doutor em Criminologia;

- b) Ter, pelo menos, 2 publicações científicas (artigos ou capítulos de livros) em Criminologia.

### **3. Processo de Seleção**

O processo de seleção dos candidatos admitidos ao processo de recrutamento decorrerá em duas fases: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E), sendo a primeira eliminatória para os candidatos que, não obstante terem sido aprovados em mérito absoluto, nos termos do ponto 2, não reúnam as condições exigidas para admissibilidade à entrevista nos termos do ponto 3.2.1. infra.

#### **3.1. Avaliação Curricular (AC)**

##### **3.1.1. Vertentes e critérios de avaliação**

No processo de avaliação curricular serão, nos termos do art. 14.º, n.º 2 do “Regulamento de celebração de contratos de trabalho de pessoal docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho”, tomadas em consideração as seguintes vertentes:

##### **a) Vertente de Mérito Científico (VMC):**

Nesta vertente serão consideradas as atividades de investigação científica no domínio da criminologia:

- Produção científica;
- Participação em projetos científicos;
- Constituição de equipas científicas;
- Intervenção nas comunidades científica e profissional;
- Participação em júris académicos de provas de mestrado ou de doutoramento;
- Participação, com a apresentação de comunicações, em eventos científicos (e.g., congressos, seminários e conferências, escolas doutorais de verão), no domínio da Criminologia, sendo especialmente valorizados os de âmbito internacional.

##### **b) Vertente de Experiência Pedagógica (VEP)**

- Docência em instituições de ensino superior, em ciclos de estudos em Criminologia;
- Resultados pedagógicos aferidos, nomeadamente, por inquéritos pedagógicos;
- Orientação de estudantes, inscritos no 2.º ciclo de estudos (mestrado) ou no 3.º ciclo estudos (doutoramento) em Criminologia.

##### **c) Vertente de Tarefas de Extensão e de Gestão (VEG)**

Nesta vertente será considerada a participação na gestão de instituições universitárias, tal como o exercício de cargos de gestão (e.g., Comissões Científicas de ciclos de estudo em Criminologia).

##### **d) Vertente de Valorização económico-social do conhecimento (VESC)**

Nesta vertente serão consideradas:

- Prestação de serviços à comunidade;
- Organização de eventos científicos (e.g., congressos, seminários e conferências), no domínio da Criminologia, sendo especialmente valorizados os de âmbito internacional.

**3.1.2.** Na aplicação dos critérios enumerados em 3.1.1., deverão relevar como requisitos preferenciais de avaliação curricular:

- a) Investigação em Criminologia relevante no contexto investigação criminológica internacional;
- b) A produção científica deve ter sido publicada em revistas ou obras de reconhecida qualidade científica no domínio da Criminologia.

**3.1.3.** A classificação das vertentes é sempre feita na escala normalizada de 0-100 pontos.

**3.1.4.** Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro da Comissão de Seleção constrói a sua lista ordenada de avaliação curricular, de acordo com os critérios e diretrizes que constam do Anexo I, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação dos candidatos no método de avaliação curricular, acompanhada da respetiva fundamentação.

### **3.2. Entrevista (E)**

**3.2.1.** A entrevista ocorre na segunda fase do processo, em complemento da avaliação curricular, sendo apenas realizada aos candidatos seriados nas primeiras três posições da avaliação curricular.

**3.2.2.** Na entrevista individual serão apreciadas as capacidades dos candidatos de acordo com o expresso no ponto 3.2.3. deste anúncio e proceder-se-á a esclarecimentos de aspetos curriculares relevantes.

**3.2.3.** Na fase de entrevista de seleção (ES) a Comissão de Seleção, nos termos do art. 15.º-A do “Regulamento de celebração de contratos de trabalho de pessoal docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho”, apreciará:

- a) Abrangência da formação, e dos conhecimentos científicos adquiridos, na área de recrutamento. Será avaliada a profundidade e extensão dos conhecimentos na área de recrutamento (ES1);
- b) Capacidades de expressão oral e de relacionamento interpessoal. Serão avaliadas as competências fundamentais necessárias a um bom desempenho pedagógico e a uma boa integração em equipas de investigação, nomeadamente a fluência da língua portuguesa e coerência do discurso, a capacidade de vocalização, o domínio das técnicas de gestão de conflitos, a capacidade de estabelecer empatia nas relações individuais ou em pequenos grupos e a capacidade de trabalhar em equipa (ES2);
- c) Motivação da candidatura. Será avaliada a motivação do candidato assim como as intenções para um futuro progresso e desenvolvimento nas vertentes de Ensino, I&D e extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento (ES3).

**3.2.4.** A classificação das vertentes é sempre feita na escala normalizada de 0-100 pontos.

**3.3.** A Comissão de Seleção aplicará na avaliação final dos candidatos admitidos à fase de entrevista uma média ponderada da avaliação curricular e da entrevista nas percentagens de 70% e 30%, respetivamente.

**3.4.** Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro da Comissão de Seleção constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, de acordo com os critérios e diretrizes que constam do Anexo I, devidamente fundamentada, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos.

**3.5.** Os fatores de ponderação (pesos) de cada uma das vertentes e dos métodos de seleção, mencionados nos números anteriores, são os indicados na tabela apresentada em Anexo I.

#### **4. Deliberações da Comissão de Seleção**

**4.1.** A Comissão de Seleção deliberará sobre a aprovação e ordenação dos candidatos, através de votação nominal fundamentada, tendo por base os critérios de seleção adotados e as pontuações por cada um atribuídas.

**4.2.** As deliberações do júri são aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, não sendo permitidas abstenções.

**4.3.** Havendo empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente da Comissão de Seleção.

#### **5. Funções a desempenhar:**

O conjunto das funções a desempenhar encontra-se descrito no Anexo I do Regulamento de Celebração de Contratos de Trabalho de Pessoal Docente da Universidade do Porto ao abrigo do Código do Trabalho (Despacho n.º 1567/2013 de 25 de janeiro de 2013, publicado no DR, 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2013) onde se incluem os requisitos gerais a preencher pelos candidatos: “Ao professor auxiliar compete lecionar aulas práticas e teórico-práticas e a prestação de serviço em trabalhos de laboratório ou de campo, em unidades curriculares dos vários ciclos de estudo e de programas ou cursos não conferentes de grau, bem como a regência de unidades curriculares desses ciclos de estudo e programas ou cursos. Compete também orientar e realizar trabalhos de investigação, segundo as linhas gerais previamente estabelecidas ao nível da unidade organizativa em que se integra. Compete ainda realizar tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento, bem como participar na gestão universitária e realizar outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário. Ao professor auxiliar pode ser distribuído serviço docente idêntico ao dos professores associados, caso conte cinco anos de efetivo serviço como docente ou investigador universitário.”

#### **6. Apresentação de Candidaturas:**

##### **6.1. Entrega das candidaturas**

As candidaturas deverão ser apresentadas exclusivamente na página da internet da FDUP, no seguinte endereço: [https://sigarra.up.pt/fdup/pt/cnt\\_cand\\_geral.concursos\\_list](https://sigarra.up.pt/fdup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list), até ao termo do prazo.

## **6.2. Instrução de candidaturas**

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

- a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em: [https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos\\_geral.ver?pct\\_pag\\_id=1004282](https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282);
- b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;
- c) Comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);
- d) Curriculum Vitae contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura assim como para a demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 2 do presente anúncio, organizado de acordo com os critérios constantes no ponto 3;
- e) Carta de motivação da candidatura, que deverá incluir um plano de intenções para um futuro progresso e desenvolvimento na área disciplinar indicada, nas vertentes de Ensino, Investigação e desenvolvimento e Extensão Universitária;
- f) Publicações de índole científica, selecionadas pelo candidato, até um máximo de 15, que este considere as mais significativas para a área de recrutamento em apreço;
- g) Quaisquer documentos que o candidato entenda serem relevantes para apreciação do seu mérito.

Os documentos acima mencionados devem ser submetidos em formato pdf.

**6.3.** O incumprimento do disposto no 6.1., a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 6.2 determinam a não admissão da candidatura.

## **7. Notificações e audiência dos interessados**

**7.1.** O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos dos despachos proferidos no âmbito do procedimento concursal.

**7.2.** Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final da Comissão de Seleção.

**7.3.** As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos art.ºs 112.º, n.º 1, al. c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis.

### **8. Comissão de seleção:**

A Comissão de seleção é constituída pelos seguintes elementos:

**PRESIDENTE:**

Doutor Paulo de Tarso da Cruz Domingues, Professor Associado e Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

**VOGAIS:**

Doutor Cândido Mendes Martins da Agra, Professor Catedrático Emérito da Universidade do Porto;

Doutora Manuela Ivone Paredes Pereira da Cunha, Professora Associada do Departamento de Sociologia da Universidade do Minho;

Doutora Cristina Maria Leite Queirós, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Pedro António Basto de Sousa, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

**9.** O professor auxiliar será contratado por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos.

**10.** O Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Neste sentido, os termos “candidato(s)”, “professor(es)” e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

22 de abril de 2022

O Reitor, Professor Doutor António Manuel de Sousa Pereira

## **Anexo I**

### **Pesos para as vertentes da avaliação curricular e da entrevista e apuramento do resultado final**

#### **A) Pesos das vertentes da avaliação curricular (AC)**

- a) Mérito Científico (VMC): 0,60
- b) Experiência pedagógica (VEP): 0,25
- c) Tarefas de extensão e de gestão (VEG): 0,10
- d) Atividades de valorização económica e social do conhecimento (VESC): 0,05

O resultado da avaliação curricular (AC) será obtido por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0,60 \times VMC + 0,25 \times VEP + 0,10 \times VEG + 0,05 \times VESC$$

#### **B) Pesos das vertentes da Entrevista (E)**

- a) Abrangência da formação, e dos conhecimentos científicos adquiridos, na área de recrutamento (E1): 0,50
- b) Capacidades de expressão oral e de relacionamento interpessoal (E2): 0,35
- c) Motivação da candidatura (E3): 0,15

O resultado da entrevista (E) será obtido por aplicação da seguinte fórmula:

$$E = 0,50 \times E1 + 0,35 \times E2 + 0,15 \times E3$$

#### **C) Pesos para os métodos de seleção no apuramento do resultado final (RF):**

- a) Avaliação Curricular (AC): 0,70
- b) Entrevista (E): 0,30

O Resultado Final (RF) será calculado por aplicação da seguinte fórmula:

$$RF = 0,70 \times AC + 0,30 \times E$$